

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017/PMP
CONTRATO Nº 080/LIC/2018/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 004 – REAJUSTE DE PREÇO.**

4º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA PERNAMBUCO, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – Pernambuco, neste ato representada por seu **Secretário de Infraestrutura** o senhor João Eudes Machado Tenório, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, CPF Nº 047.939.864-04 e RG Nº 1.081.196 SDS/PE, e como **CONTRATADA** a empresa **MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.657.083/0001-01**, com sede na Rod. AL 110, Loteamento Novo Horizonte, nº 292, Pai João – Taquarana – AL, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gibson Buarque de Melo Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.828.555-30 e no CREA/AL Nº 0210378794, Residente e domiciliado à Rua Novo Nordeste, 10 Lote 1, Quadra D, Residencial Parcville, São Luiz, Arapiraca – AL, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017/PMP**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município e seu Secretário de Infraestrutura, que aceitou o Termo Aditivo de Reajuste mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que aceitou o reajuste solicitado pela empresa;

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório nº 086/2017/PMP na Modalidade Tomada de Preços nº 016/2017/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA PERNAMBUCO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ALTERA O VALOR DO CONTRATO Nº 080/LIC/2018.

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 18.945,09 (Dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) ao contrato nº 080/LIC/2018 (Conforme Memorial de Cálculo em Anexo).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 206.942,11

VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 51.724,08

- R\$ 206.942,11 - Atualizado R\$ 16.845,09
- R\$ 51.724,08 - Atualizado R\$ 2.100,00

VALOR DO REAJUSTE NO 4º TERMO ADITIVO: R\$ 18.945,09

Valor do contrato a partir do dia 06 de Maio de 2020 é de R\$ 277.611,29 (Duzentos e setenta e sete mil seiscentos e onze reais e vinte e nove centavos)

Fundamenta-se o presente instrumento na Ordem de Serviço celebrado em 08 de Maio de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira-PE, 06 de Maio de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP
GIBSON BUARQUE DE MELO FILHO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: